

Relação de negócios de pessoas vinculadas

Visando manter a transparência na relação mantida com seus clientes e, em atendimento às exigências do Programa de Qualificação Operacional – PQO, da BM&FBOVESPA, a Tullett Prebon Brasil divulga:

| Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas* e quantidade total de negócios do Participante; | | |
|---|-------------|-----------------|
| Período | Mercado BMF | Mercado BOVESPA |
| Agosto/2018 | 0,03% | 0,00% |

| Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas*, exceto carteira própria, e quantidade total de negócios do Participante; | | |
|---|-------------|-----------------|
| Período | Mercado BMF | Mercado BOVESPA |
| Agosto/2018 | 0,00% | 0,00% |

| Relação entre quantidade de negócios de carteira própria** e quantidade total de negócios do Participante; | | |
|--|-------------|-----------------|
| Período | Mercado BMF | Mercado BOVESPA |
| Agosto/2018 | 0,03% | 0,00% |

| Relação entre quantidade de negócios de pessoas vinculadas* cujas contrapartes sejam Clientes do Participante e quantidade total de negócios de pessoas vinculadas*. | | |
|--|-------------|-----------------|
| Período | Mercado BMF | Mercado BOVESPA |
| Agosto/2018 | 0,00% | 0,00% |

* Conforme disposto no art. 15º da Instrução Normativa CVM nº 387 de 2003, são consideradas pessoas vinculadas:

- I. administradores, empregados, operadores e prepostos da corretora;
- II. demais profissionais que mantenham, com a corretora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação;
- III. sócios ou acionistas da corretora, pessoas físicas;
- IV. os sócios, acionistas, e sociedades controladas direta ou indiretamente pela corretora, pessoas jurídicas, excetuadas as instituições financeiras e as instituições a elas equiparadas; e
- V. cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens de I a IV.

** Não operamos carteira própria.